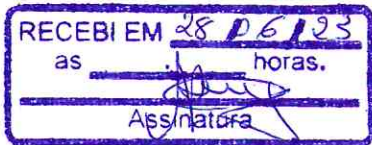




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2018 – CONTROLE SICOM – 54-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal WESLEY DE SANTI DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade,

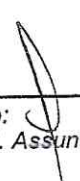
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, doravante denominada SANTA CASA, CNPJ nº 24.334.112/0001-47, entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 254, certificado de filantropia s/nº, expedido pela CNSS, com sede na Praça Cônego Hermógenes, nº 2, neste ato representada, pelo provedor da Santa Casa, em ato de substituição temporária ao presidente, Sr. JOSÉ FRANCISCO BONFIM, vice-provedor, inscrito no CPF sob o n.º 216.781.778-90, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, nos termos do artigo 39, caput e §1º do Estatuto da Santa Casa M. S, doravante denominada de CONVENIENTE, com interveniência do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n. 10.547.985.0001/23, por seu Gestor, REGINALDO AFONSO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.155.806-30 e portador do RG nº. M-645071 SSP/MG doravante denominado INTERVENIENTE,

CONSIDERANDO que o memorando 249/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor Reginaldo Afonso dos Santos; que solicita a realização do Termo Aditivo ao Convênio 007/2028, informando que o recurso de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em caráter de custeio através de emenda parlamentar da UNIÃO, já se encontra depositado na conta de Custeio do Fundo Municipal de Saúde de Sacramento, tendo a Portaria n.º 632, de 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria 632, de 19 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

CONSIDERANDO que SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO apresentou o plano de trabalho e que "os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada. § 1º Para fins do disposto no caput e no § 3º do art. 14, as metas a serem definidas poderão ser quantitativas ou qualitativas, devendo ser justificada a escolha da entidade privada sem fins lucrativos, quando houver mais de uma entidade contratualizada com o ente. § 2º As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação, devendo estar de acordo com o plano de saúde e com a programação anual de saúde. § 3º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos." (Art. 16 da Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023)

RESOLVEM:

Visto: 
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, nos termos da Portaria n.º 632, de 19 de maio de 2023, que passa a integralizar o presente termo aditivo.

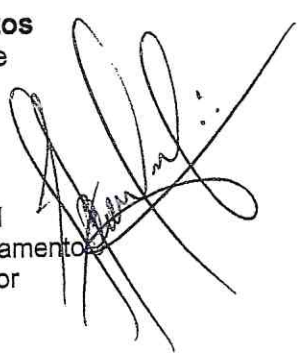
CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa corre à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.10.302.0061.2.047.3.3.90.39.00 - FICHA 256, FONTE 1600;**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do convênio em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 27 de junho de 2023.

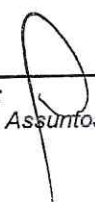

Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS


JOSÉ FRANCISCO BONFIM
Santa Casa de Misericórdia de Sacramento
Representando o Vice-Provedor

Testemunhas:
1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04


Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração